

EDOWEB: 2559654

## **EDITAL PARA APOIO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DOS CICLOS CARNAVALESCO E PAIXÃO DE CRISTO**

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, com fundamento nas disposições da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 34.518, de 24 de janeiro de 2022 e demais alterações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Estadual nº 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital para Apoio e Manutenção dos Grupos dos Ciclos Carnavalesco e Paixão de Cristo.

O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Proposta de Plano de Ação (Anexo I);
- Formulário de Recurso (Anexo II);
- Minuta de Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo III);
- Dotação Orçamentária (Anexo IV);
- Formulário de Acessibilidade (Anexo V);
- Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo VI); e
- Dados Bancários (Anexo VII).

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Edital para Apoio e Manutenção dos Grupos dos Ciclos Carnavalesco e Paixão de Cristo é uma ação da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo Carnavalesco e Paixão de Cristo das várias regiões do Estado do Ceará. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de grupos da cultura tradicional popular relacionados ao Carnaval e a Paixão de Cristo, representados por pessoas física, residentes no território cearense;
- b) Contribuir apoio e manutenção dos grupos relacionados ao Carnaval e a Paixão de Cristo, valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e



a vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda e manutenção dos grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais no Ceará ligadas ao patrimônio e à memória;

- c) Garantir acesso da população cearense aos direitos culturais durante o período de pandemia da Covid 19, entendidos como direitos humanos fundamentais, relativos à memória coletiva, ao repasse de saberes e às artes de diferentes grupos sociais, que asseguram aos seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de opções referentes ao futuro, visando sempre a dignidade da pessoa;
- d) Garantir todas medidas necessárias para o cumprimento das normas sanitárias de prevenção à pandemia de Covid-19, respeitando os protocolos de segurança vigentes, orientados pelo Governo do Estado do Ceará; e
- e) Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos, manifestações culturais.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos grupos da cultura tradicional popular do Estado do Ceará. Assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

### **2.2. Distanciamento Social, e o Impacto nos Grupos de Cultura Tradicional Popular do Ceará:**

2.2.1. O distanciamento social, medida sanitária recomendada pela OMS e adotada pelas autoridades brasileiras, a fim de combater o novo coronavírus, teve como uma de suas consequências diretas a suspensão de apresentações de pequeno, médio e grande porte. Em decorrência disso, os grupos de cultura tradicional popular foram, sem dúvida, muito afetados, uma vez que suas manifestações se distinguem pelo encontro entre pessoas.

2.2.2. O campo artístico-cultural cearense, a exemplo do que vem ocorrendo em outros estados, sofre com as repercussões danosas que afetam toda sua rede criativa, que se constitui e se estrutura da produção à distribuição, consumo e fruição cultural. Entender o impacto da pandemia no setor é importante para justificar ações que auxiliem esses grupos a se recuperar e que assegurem o fomento continuado das atividades culturais cearenses.

2.2.3. É nesse contexto que a Secretaria da Cultura lança o Edital para Apoio e Manutenção dos Grupos dos Ciclos Carnavalesco e da Paixão de Cristo, como mais uma alternativa de auxílio, sustentabilidade e fomento para artistas e espaços culturais que constituem o rico patrimônio cultural cearense.

## **3. DO OBJETO**



3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 122 (cento e vinte e duas) propostas para manutenção e fomento dos grupos da cultura tradicional popular dos Ciclos Carnavalesco e Paixão de Cristo. As propostas apresentadas deverão ser atividades formativas (oficinas, cursos, seminários, palestras, tutoriais, produção de documentários), aquisições e/ou manutenção de equipamentos, instrumentos, compra de figurinos e adereços, que possam contribuir com a construção, compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer que beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais que perpassam os mais variados estratos sociais.

3.2. As atividades formativas deverão ser, prioritariamente direcionadas para os brincantes e detentores dos grupos de cultura tradicional popular, podendo estender vagas para outros públicos na modalidade virtual.

3.3. Considerando que este edital é de manutenção e/ou apoio, não serão avaliadas propostas cujo objetivo principal seja apresentações para o público geral de modo presencial.

#### **4. DAS MANIFESTAÇÕES E CONCEITOS**

##### **4.1. COMPREENDE-SE COMO MANIFESTAÇÃO DO CICLO CARNAVALESCO:**

4.1.1. **Maracatus:** cortejo de brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional) e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente um baliza e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha podendo ou não manter a tradição do negrume nos personagens principais do cortejo.

4.1.2. **Escolas de Samba:** brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba-enredo, cantado por um intérprete e executado por uma bateria. O grupo deve possuir comissão de frente, mestre-sala, porta-bandeira, abre-alas, assistas, alegorias, adereços e bateria dividido em alas.

4.1.3. **Blocos:** de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, **DEVERÁ** ser conduzido por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema.

4.1.4. **Cordões:** grupo de brincantes fantasiados, conduzidos por um porta-estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e toca frevo ou marcha.

4.1.5. **Afoxés:** cortejo de candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono. Parte dos integrantes é vinculada a um terreiro e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês. O ritmo da dança ijexá entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por um solista e repetida por todos, inclusive os instrumentistas.



## **4.2. COMPREENDE-SE COMO MANIFESTAÇÃO DO CICLO DA PAIXÃO DE CRISTO:**

4.2.1. **Manifestação Tradicional Popular:** compreende a diversidade de manifestações populares relativas ao período do Ciclo da Paixão de Cristo, tais como “Caretas”, “Procissão de Penitentes”, “Procissão de Fogaréu” e “Malhação ou Queima de Judas”.

4.2.2. **Caretas:** brincantes que representam personagem da cultura tradicional popular caracterizados com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes dos corpos pintadas para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.

4.2.3. **Procissão de Penitentes:** manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), percorrem as ruas e estradas das cidades, entoando cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar mortos, louvar santos e divindades.

4.2.4. **Procissão de Fogaréu:** manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um grupo de pessoas realiza um cortejo à luz de velas e/ou tochas, ao som de tambores, rememorando a busca e a prisão de Cristo. É marcante a participação de pessoas vestindo túnicas e encapuzadas, representando os soldados romanos enviados por Caifás para encontrar e prender Jesus, com a sua presença nas procissões relacionadas à penitência e estigmatização.

4.2.5. **Malhação ou Queima de Judas:** tradição popular que representa o sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada, normalmente, como o início das comemorações da ressurreição. Para se elaborar o testamento, utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade

4.2.6. **Espectáculo Cênico da Paixão de Cristo:** apresentação cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encena a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

**4.3. COMPREENDE-SE COMO GRUPOS DE CULTURAS CAMPONESAS:** manifestações de grupos ou coletivos formados com mais de cinco pessoas, associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária e reassentamentos no Ceará, que possuem sociabilidades pautadas pelo contexto do campo, exprimindo produção artístico-cultural comunitária em seus territórios.

4.4. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão de Avaliação e Seleção das Propostas enviadas.

## **5. ACESSIBILIDADE**

5.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.



5.1.1. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.1.2. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

5.1.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5.1.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5.1.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Este edital indica em seu formulário de inscrição duas questões que visam atender esses princípios, conceitos e diretrizes da Cidadania Cultural e dos dispostos nos Editais da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas questões no formulário possibilitará ou não o acréscimo de pontuação, atendendo a especificidade do proponente que for pessoa com deficiência e/ou que possua em sua equipe de execução, corpo artístico e técnico, pessoas com deficiência. Aplica-se a fim de conceituação de pessoa com deficiência o disposto no **item 5.1.1**.

5.1.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes dos propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

5.1.7. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do (Anexo I) Proposta de Plano de Ação.

5.1.8. A Secretaria da Cultura resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame.



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

### 6.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibiliza o aporte financeiro no valor total de R\$ 2.100.200,00 (dois milhões, cem mil e duzentos reais), sendo dividido da seguinte forma: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) para a manifestação Escola de Samba; R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) para a manifestação Maracatus; R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil) para a manifestação Blocos; R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil) para a manifestação Cordões; R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) para a manifestação Afoxés; R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil) para a manifestação Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo; R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) para a Manifestação Tradicional Popular; R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para a categoria Culturas Camponesas e R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.1.2. Programa: 044 – PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE

6.1.3. **Objetivo:** Democratizar o acesso aos bens, serviços e o uso de equipamentos e espaços culturais, bem como fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses, com ênfase nas políticas afirmativas e de acessibilidade para promoção da cidadania cultural e desenvolvimento da economia da cultura no Estado.

6.1.4. **Público alvo:** artistas, grupos de cultura tradicional popular que atuam em diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; produtores, gestores públicos e privados; pesquisadores; e a população em geral.

### 7. DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Serão selecionados **122 (cento e vinte e dois)** propostas, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das manifestações e categoria abaixo:

CICLO	MANIFESTAÇÕES	QUANTIDADE DE PROPOSTAS APOIADAS	VALOR DO REPASSE	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT POR CICLO
CARNAVAL	Escolas de Samba	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
	Maracatus	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
	Blocos	18	R\$ 12.000,00	R\$ 216.000,00
	Cordões	08	R\$ 11.500,00	R\$ 92.000,00
	Afoxés	10	R\$ 11.500,00	R\$ 115.000,00



<b>PAIXÃO DE CRISTO</b>	Espectáculo Cênico da Paixão de Cristo	24	R\$ 20.500,00	R\$ 492.000,00
	Manifestação Tradicional Popular	20	R\$ 14.000,00	R\$ 280.000,00
<b>CATEGORIA CULTURAS CAMPONESAS</b>		12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.047.000,00</b>

7.2. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do Estado.

7.2.1. Caso haja insuficiência de propostas classificadas oriundas da capital ou do interior, não se atingindo o percentual de 50% previsto no **item 7.2** os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada ciclo e categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.3. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno dos ciclos, a Comissão poderá indicar a redistribuição para outro ciclo distinto ou ainda entre as propostas classificadas nos grupos de “Culturas Camponesas”.

7.4. Havendo sobra do recurso oriundo dos Grupos de Culturas Camponesas na capital ou no interior, a comissão deverá distribuí-lo prioritariamente entre as propostas classificáveis da mesma categoria. Só será permitido o remanejamento dos recursos destinados para os Grupos de Culturas Camponesas para outras manifestações dos demais ciclos caso não haja classificáveis.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

### **8.1. PESSOA FÍSICA**

8.1.1. Pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

8.1.2. O Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 03 (três) anos nas manifestações do Ciclo Carnavalesco, ou de no mínimo 03 (três) anos de atuação no ciclo da Paixão de Cristo, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, flyers promocionais, essas comprovações deverá ser anexada no perfil do Mapa Cultural.

8.1.3. As Pessoas Físicas poderão inscrever **apenas 01 (uma)** proposta em uma das seguintes manifestação:

I - Maracatus;

II - Escolas de Samba;



- III - Blocos;
- IV - Cordões;
- V - Afoxés;
- VI - Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
- VII - Manifestação Tradicional Popular.

**Ou na categoria:**

- I - Culturas Camponesas.

8.4. Lembramos que não é possível substituir os proponentes após a inscrição!

## **9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Serão abertas as **inscrições no período de 07 a 22 de março de 2022**. As inscrições são gratuitas e, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

9.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.3. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.5. A inscrição de pessoa física só poderá ser aceita quando a mesma for representante de grupo/coletivo, de acordo com **item 8.1.1**, sendo estes sediados (a) no Estado do Ceará.

## **10. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (para o candidato que não possui cadastro).**

10.1. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

10.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de propostas e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.





10.3. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o Proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural

10.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os grupos/coletivos, Procissão de Fogaréu, Procissão de Penitentes, Malhação ou Queima de Judas e os Proponentes, deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lar os dois perfis na ficha de inscrição online.

10.5. Para cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

**10.6. Dados Cadastrais do Proponente:**

- I - Nome completo;
- II - Área de atuação;
- III - Descrição;
- IV - Data de nascimento;
- V - Nacionalidade;
- VI - Naturalidade;
- VII - UF do RG;
- VIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IX - Endereço residencial completo, com CEP;
- X - Telefone fixo e/ou celular.

**10.7. Dados profissionais no perfil do Proponente:**

- I - Anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do projeto proposto nos últimos 03 (três) anos, segundo o **item 8 e subitens** deste Edital **(obrigatório)**;
- II - Anexo de imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física, realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do projeto proposto nos últimos 03 (três) anos, segundo o **item 8 e subitens (obrigatório)**;
- III - Links para site ou blog do proponente (opcional);
- IV - Links de vídeos do proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- V - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

**10.8. Documentos apresentados como anexo na ficha de inscrição online**

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta;
- II - Proposta de Plano de de Ação (Anexo I) completamente preenchido e **COMPATÍVEL** com o projeto **(obrigatório)**;



III - Currículo do Grupo/Coletivo **(obrigatório)**;

IV - Carta Coletiva de Anuência do Grupo assinada (Anexo VI), **(obrigatório)**, exceto para **manifestação Procissão do Fogaréu, Procissão de Penitentes e Malhação ou Queima do Judas**;

V - Carta de Anuência dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades), que deve ser **RECONHECIDA** em cartório datada do período de inscrição do Edital, ou em vídeo, com a autorização expressa do próprio Tesouro, que deverá mencionar o nome do projeto e o ano que tem o seu **SABER-FAZER** titulado;

VI - Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V), **(obrigatório)**;

VII - Cópia do documento com foto, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF **(obrigatório)**;

VIII - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado (dos últimos 03 meses) ou declaração de residência **ASSINADA** pelo próprio proponente **(obrigatório)**;

IX - Declaração, emitida em papel timbrado por órgão ou instituição pública ou privada assinada pelo representante legal da instituição/responsável que ateste a existência do grupo e comprove período mínimo de **03 (três) anos anterior** a este Edital, ficando vetado o proponente autodeclarar-se **(exceto para manifestação Procissão do Fogaréu, Procissão de Penitentes e Malhação ou Queima do Juda)**;

**Parágrafo Primeiro:** A Carta de Anuência que se refere o **inciso V**, somente será **OBRIGATÓRIA** para propostas que tiverem a **PARTICIPAÇÃO** dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades) **RECONHECIDOS** pela Secult.

**Parágrafo Segundo:** As propostas que apresentarem a Carta de Anuência, que se refere o **inciso V** deverão garantir no Plano de Ação (Anexo I) cachê da participação aos Tesouros Vivos da Cultura.

**Parágrafo Terceiro:** A Carta Coletiva de Anuência do Grupo referente ao **inciso IV** só será aceita se houver no mínimo 05 (cinco) assinaturas. O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**Parágrafo Quarto:** Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição.

10.9. **Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e/ou coladas**, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

10.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

10.11. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <http://mapa.cultura.ce.gov.br> no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, ou através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>.

## **11. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)**

11.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no



<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/3651/>.

11.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, estes poderão realizar a inscrição.

11.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

11.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

11.5. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, **das 8 às 17 horas**, durante o período de inscrição, através dos e-mails: [editalcarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalcarnaval@secult.ce.gov.br) ou [editalpaixao@secult.ce.gov.br](mailto:editalpaixao@secult.ce.gov.br).

11.5.1. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **22 de março de 2022**.

11.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

11.7. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

11.8. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

11.9. No campo do nome completo na ficha de inscrição, o proponente deverá preencher conforme documento oficial como: **Registro Geral (RG) ou CNH** o preenchimento incorreto implicará na automática **DESABILITAÇÃO** do proponente a qualquer tempo.

11.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.11. Em caso de envio de mais de **01 (uma) inscrição** pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

11.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **12. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

12.1. São vedações à participação neste Edital:



- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual e/ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
- c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 9 do Edital e seus subitens.

12.2. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos, convênios termos simplificados celebrados com a esfera Estadual;

12.3. As propostas culturais proveniente de grupos e proponentes inadimplentes ou em situação de pendência, falta de prestação de contas junto à SECULT/CE nos últimos 05 (cinco) anos ficam impossibilitados de participação neste edital.

### **13. DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapa, a saber:

13.2. **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por técnicos da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

13.3. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica das propostas de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult.

13.4. **Avaliação e Seleção da Proposta:** será composta por subcomissões com 03 (três) membros 01 (um) representante da SECULT e 02 (dois) representante da sociedade civil, com conhecimento no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos propostas enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

13.5. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

### **14. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

14.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

14.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da Secretaria



da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da SECULT (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.4. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [editalcarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalcarnaval@secult.ce.gov.br) ou [editalpaixao@secult.ce.gov.br](mailto:editalpaixao@secult.ce.gov.br), assinada em formulário específico (Anexo III), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5. O resultado após recurso das propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, considerando os seguintes critérios:

### 15.2. MÉRITO CULTURAL e CAPACIDADE TÉCNICA:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
<b>a)</b> Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada do(a) Proponente e do grupo na manifestação inscrita da cultura tradicional popular, com base nas informações e documentos enviados (declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, flyers promocionais);	4	0 a 4	16
<b>b)</b> Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;	4	0 a 4	16
<b>c)</b> Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio da articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades visando a continuidade, a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	2	0 a 4	12



<b>d)</b> Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação dos mestres (as), grupos e/ou indivíduos da cultura tradicional popular cearense, sua projeção e difusão artística, em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura, nas questões da infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;	2	0 a 4	08
<b>e)</b> Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de ação;	3	0 a 4	12
<b>f)</b> Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
<b>g)</b> Grau de contribuição na promoção da acessibilidade da proposta formativa ou destinação/adaptação de equipamentos, instrumentos, figurinos e adereços para uso de pessoas com deficiência e/ou idosos no grupo.	1	0 a 4	04
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>80</b>

15.3. Será atribuída **pontuação extra** para propostas que tiverem como **PROPONENTE** da proposta, os Tesouros Vivos da Cultura (Mestres(a)s da Cultura, Grupos, Coletividades), reconhecidos pela SECULT e que o seu **SABER e TRADIÇÃO** tenha relação direta com o Ciclo Carnavalesco ou da Paixão de Cristo.

15.3.1. Será atribuída **pontuação extra** para propostas que tiverem participação de Tesouros Vivos da Cultura (Mestres(a)s da Cultura, Grupos, Coletividades), reconhecidos pela SECULT mediante autorização, escrita ou em vídeo, mesmo que o/a Tesouro Vivo **NÃO** tenha relação direta com o ciclo do Carnavalesco ou da Paixão de Cristo.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA O PROPONENTE TESOURO VIVO DA CULTURA	TOTAL
<b>a)</b> Proposta de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades <b>PROPONENTE</b> reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, em consonância com o inciso II do Art. 3º da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006.	02
<b>b)</b> Proposta que tenha <b>PARTICIPAÇÃO</b> de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, em consonância com o inciso II do Art. 3º da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, mediante autorização, nos termos do item 15.3.1	01

15.4. As propostas inscritas como **Grupo de Culturas Camponesas** serão avaliadas separadamente. Os



critérios de avaliação utilizados serão os mesmos já estabelecidos neste edital.

15.5. Em atenção a política de **ACESSIBILIDADE** da SECULT, considerando o **item 7** e seus subitens deste Edital, será atribuída pontuação extra para a seguinte descrição abaixo, previstas no formulário de inscrição no Mapa Cultural, em que o(a) proponente seja pessoa com deficiência, residente no estado do Ceará ou contenha no grupo ou na equipe/técnica de execução do projeto pessoa com deficiência.

PONTUAÇÃO EXTRA EM ATENÇÃO À POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE	TOTAL
a) Proposta inscrita por Proponente com deficiência;	01

15.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no **itens 15.2**, terão a seguinte graduação e pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

15.7. A pontuação máxima de cada proposta será de **80 (oitenta) pontos**, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

15.8. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

15.9. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de **40 (quarenta) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

15.10. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios **“a”** do **Mérito Cultural e Capacidade Técnica**. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios **“b”** e, assim, sucessivamente.

15.11. As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a manifestação para a qual solicitaram inscrição.

15.12. Serão **DESCLASSIFICADOS**, independente da pontuação, as propostas em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com



indícios de repetição.

15.13. Verificada a duplicidade indicada no **item 15.12**, serão **DECLASSIFICADOS** as duas ou mais propostas que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

15.14. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DECLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e manifestação previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra manifestação.

## **16. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

16.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, dispostas em duas listas: capital e interior.

16.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

16.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

16.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail [editalcarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalcarnaval@secult.ce.gov.br) e [editalpaixao@secult.ce.gov.br](mailto:editalpaixao@secult.ce.gov.br) em formulário específico de recurso (Anexo III), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

16.5. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

16.6. O resultado após recurso dos classificados e classificáveis, além do resultado final na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Secult <https://www.secult.ce.gov.br/> e na página dos Editais da Secult <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS**

17.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult <https://www.secult.ce.gov.br/> e na página dos Editais da Secult <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

17.2. A Secult poderá divulgar separadamente o resultado das manifestações e categorias, previstas no edital.

17.3. Não caberá recurso do resultado final.





17.4. No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para o comparecimento à SECULT/CE para a ASSINATURA do **Termo Simplificado de Fomento Cultural**, podendo o selecionado ser desabilitado caso não atenda os prazos e datas determinadas.

17.4.1. A respeito da assinatura a que se refere o item anterior, em caso de, no período da convocação, houver determinações do Governo do Estado do Ceará que inviabilize sua realização de forma presencial, esta deverá ocorrer de forma unilateral, conforme subitens a seguir.

17.4.1.1. No ato da inscrição, os Proponentes devem indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário da Cultura, em caso de aprovação do projeto.

17.4.1.2. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

17.4.1.3. A assinatura unilateral dos Termos será medida de exceção necessária à proteção dos proponentes e da equipe da SECULT/CE.

17.4.1.4. Os termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE e disponibilizados no portal Ceará Transparente.

## **18. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**

18.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário **(passível de alteração por parte da SECULT)**.

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
<b>1. Inscrições</b>	07 a 22 de março	
<b>2. Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição</b>	29 de março	
<b>3. Resultado Preliminar da Avaliação e seleção das propostas</b>	9 de maio	
<b>4. Homologação do Resultado Final</b>	17 de maio	

## **19. CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCELIAS**

19.1. Os proponentes selecionados devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico <https://www.cge.ce.gov.br/> para fins de recebimento do apoio financeiro, conforme exigência do art. 28-D da Lei nº 13.811/2006.



19.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias), terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

19.3. No ato da convocação, se o proponente selecionado não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) **VALIDADO** pelo o órgão responsável (CGE), este será **DESCCLASSIFICADO**.

19.4. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no e-Parcerias poderão ser dirimidas on-line no email [atendimento@cge.ce.gov.br](mailto:atendimento@cge.ce.gov.br), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

## **20. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

20.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada proponente, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

20.2. Os recursos por proposta selecionada serão repassados em **PARCELA ÚNICA**, após a celebração dos termos citados no item anterior.

20.3. A assinatura dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da **regularidade cadastral e adimplência do parceiro** perante os órgãos públicos.

20.4. Os recursos recebidos serão depositados em Conta Corrente informada pelo proponente, conforme previsto no art. 75-A, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

20.4.1. **O PROPONENTE SELECIONADO** deverá enviar os seus dados bancários conforme modelo ofício (Anexo VII). Algumas informações importantes:

- a) O **TITULAR** da Conta Bancária precisa, **OBRIGATORIAMENTE**, ser o **PROPONENTE** do projeto selecionado;
- b) A Conta Bancária deverá ser **específica do Banco Bradesco na modalidade CORRENTE**;
- c) **CONTAS DIGITAIS E CONTA FÁCIL** não serão aceitas;

20.4.2. O pagamento somente será realizado em **Conta Corrente do Banco Bradesco**, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012.

20.5. Os parceiros que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

20.6. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

I – remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução de atividades relativas ao projeto;



II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços como auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade;

IV – aquisição de bens essenciais à execução do objeto;

V – outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades do projeto ou da atividade cultural.

20.6.1. O valor transferido para realização do projeto não poderá ser usado para o pagamento das seguintes despesas:

I - remuneração de servidor(a) ou terceirizado(a) diretamente vinculado à SECULT;

II - quaisquer despesas não vinculadas à execução do projeto aprovado.

## **21. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21.1. Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

21.2. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULT.

21.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, de acordo com a manifestação ou categoria cujo projeto foi selecionado, à SECULT, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULT acatar ou não a solicitação.

21.4. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I) de cada proposta

21.5. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

21.6. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação (Anexo I), podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

21.6.1. Após a análise do Relatório Final de Execução do Objeto, o fiscal poderá aprovar o projeto (caso entenda que ele foi realizado conforme pactuado), ou, caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto cultural, será solicitada também a prestação de



contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

- I - extrato bancário da conta do Termo Simplificado de Fomento Cultural;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos;
- IV - notas fiscais, no caso de despesas com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais);
- V - recibos;
- VI - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
- VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;
- VIII - outros documentos hábeis à comprovação do nexo entre os recursos repassados e as despesas executadas.

21.6.2. **ATENÇÃO!** A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) no Relatório Final de Execução do Objeto NÃO afasta a relevância de que o proponente guarde tais documentos, visto que eles podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto (como descrito no item anterior) ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

21.6.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

21.7. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

21.8. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

21.9. A SECULT acompanhará e monitorará a execução das propostas, nos termos do Decreto nº 28.442/2006, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

21.10. O monitoramento e a prestação de contas das propostas obedecerão às previsões da Lei nº 13.811/2006 e do Decreto nº 28.442/2006, conforme redação em vigor à época da assinatura dos Termos.

## **22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

22.1. O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Edital é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, **não cabendo prorrogação** por parte do proponente.



22.2. As propostas selecionadas decorrentes deste Edital terão **EXECUÇÃO** até **30/11/2022**.

### 23. DAS SANÇÕES

23.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivo
- b) Alterar o objeto do projeto classificado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- g) Infringir dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- h) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- i) Atentar contra a ordem pública;
- j) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- k) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- l) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- m) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- n) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- o) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

24.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

24.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

24.4. Os proponentes selecionados deverão **DIVULGAR** o **APOIO** do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).



24.4.1. É **OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital **deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória da Secult**, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

24.5. O proponente deverá enviar o modelo das peças gráficas conforme **item 24.4**, para Assessoria de Comunicação, e-mails: [ascom@secult.ce.gov.br](mailto:ascom@secult.ce.gov.br) ou [imprensasecultce@gmail.com](mailto:imprensasecultce@gmail.com).

24.6. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas com livre uso de imagens.

24.7. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

24.8. A omissão no cumprimento do **item 24.4.1**, poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

24.9. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

24.10. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

24.11. O proponente ao enviar a proposta não é obrigado(a) a colocar em seu projeto o mesmo título com o nome do homenageado.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

24.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [editalcarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalcarnaval@secult.ce.gov.br) ou [editalpaixao@secult.ce.gov.br](mailto:editalpaixao@secult.ce.gov.br) e pelo telefone (85) 3101-6770.

Fortaleza, 07 de março de 2022.

**Fabiano dos Santos**  
Secretário da Cultura

